



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 12 DE Março DE 2007.

Sancionada em 12/3/07

EMENTA: “Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências – (PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o valor de R\$700,00 (setecentos reais) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.367. Educação Especial
02.12.12.367.0049. Educação Especial
02.12.12.367.0049.2.058 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
3.3.90.39.99.00.00.00.0044 – Material de Consumo – Outros.....R\$700,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$700,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante Recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Dinheiro Direto na Escola, (Classificação Orçamentária de Receita – 1.7.2.1.35.02.00.00 – Transferências Diretas do FNDE, referentes ao PDDE) e 1.3.2.5.04.07.00.00 – PDDE – Receita de Remuneração de Depósito Bancário, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Mendes(RJ), em 12 de Março de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal